

LEI MUNICIPAL N.º 3.477/2020

*Autoriza abrir créditos especiais no Orçamento Municipal de 2020, no valor de R\$ 62.861,84 e dá outras providências.*

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 033/2020, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no valor de R\$ 62.861,84 (Sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) no Orçamento Municipal de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02 – Coordenadoria de Saúde**

**1030101081.172000 – Programa Aquisição de Fraldas Pessoas Deficientes**

33903000.0000 – Material de Consumo (6080) R\$ 6.979,00

**1030101092.167000 – Programa de Incentivo para Ações Estratégicas**

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (6379) R\$ 1.400,00

**1030101092.168000 – Inc. Fin. da Atenção Primária a Saúde - Desempenho**

33903000.0000 – Material de Consumo (6380) R\$ 2.000,00

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (6381) R\$ 2.393,98

**1030101092.169000 – Inc. Fin. da Atenção Primária a Saúde – Per Capita de Transição**

33903000.0000 – Material de Consumo (6382) R\$ 5.057,50

**1030101092.170000 – Inc. Fin. da Atenção Primária a Saúde – Capitação Ponderada**

33903000.0000 – Material de Consumo (6384) R\$ 21.031,36

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (6385) R\$ 18.000,00

**1030101092.171000 – Programa de Informatização da Atenção Primária a Saúde - APS**

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (6387) R\$ 6.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos especiais previstos e abertos pelo artigo 1º desta Lei, servirão os recursos repassados fundo a fundo pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual ao Município de Selbach-RS.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de julho de 2020.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 14.07.2020

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento